



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.707/03

DE 13 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA AS REFERÊNCIAS 01, 02, 03
e 04 DO ANEXO V – TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.503, DE 20 DE FEVEREIRO DE
1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape -
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º As referências 01, 02, 03 e 04 do anexo V –Tabela de
vencimentos da Lei Municipal nº 1.503, de 20 de Fevereiro de
1.998, ficam alteradas na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL

Nº de Referências	Valor das Referências
01	200,00
02	205,00
03	210,00
04	240,00

NOVA SITUAÇÃO

Nº de Referências	Valor das Referências
01	240,00
02	245,00
03	250,00
04	255,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão
por conta das verbas consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.4º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 2.003.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal

